EDITAL Nº 08, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

SELEÇÃO PARA BOLSISTAS

A Universidade Federal de Pernambuco por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida - PROGEPE torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS REMUNERADOS por meio do Programa de Iniciação à Formação Multiprofissional, nos termos da Resolução nº 11 do CONSAD, de 22 de julho de 2021, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A presente seleção será coordenada pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal, em conjunto com as unidades demandantes, com o objetivo de estimular o envolvimento protagonista dos estudantes com o processo de aprendizagem no mundo do trabalho mediante o acompanhamento, a supervisão e a avaliação das atividades desempenhadas e de estimular a relação de pertencimento entre o estudante e a Universidade
- 1.2 O processo seletivo regido por este edital destina-se apenas a discentes regularmente matriculados e frequentes nos cursos de graduação da UFPE para atuar junto às unidades administrativas que disponham de vagas ainda não supridas do Programa de Iniciação à Formação Multiprofissional e visa à formação de listas de espera que serão utilizadas ao longo da validade da seleção, à medida que as vagas forem surgindo nas unidades demandantes, considerando a rotatividade e urgência de ocupação dessas vagas na UFPE.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO NA BOLSA:

- 2.1 A bolsa será concedida aos estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos a seguir:
- **2.1.1** Estejam matriculados numa carga horária correspondente a, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas por semestre;
- 2.1.2 Tenham concluído, no mínimo, o primeiro período dos cursos de graduação
- 2.1.3 Tenham sido aprovados em, no mínimo, 50% das disciplinas cursadas no semestre anterior;
- 2.1.4 Tenham disponibilidade de quatro horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais;
- **2.1.5** Não participem de outros programas acadêmicos remunerados, exceto bolsa permanência(PNAES), conforme art. 12 da Resolução 11/2021.
- 2.2 Caberá às unidades observar o cumprimento desses requisitos por parte dos candidatos, através das entrevistas e da documentação que os mesmos deverão entregar para fins de assinatura do Termo de Compromisso, além de observar a continuidade desse cumprimento ao longo do período em que a bolsa estiver ativa.

3. DA DURAÇÃO DA BOLSA:

- **3.1** A bolsa terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, a critério da UFPE, não ultrapassando a data de formatura do discente;
- **3.2** A UFPE concederá ao bolsista aprovado por este edital, mensalmente, uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para 20 (vinte) horas semanais.

4. DAS INSCRIÇÕES:

- **4.1** O processo de inscrições será de fluxo contínuo, ou seja, o formulário eletrônico de inscrição ficará disponível no link "Gestão de Bolsas e Estágios" da página https://www.ufpe.br/progepe/concursos pelo período de validade desta seleção.
- **4.2**O(a) candidato(a) deverá acessar ao formulário eletrônico de inscrição através do link abaixo, respondendo a todas as questões e anexando arquivo contendo um comprovante de vínculo ativo como discente da UFPE (será aceito comprovante emitido pelo SIGA), solicitado ao final do formulário: https://forms.gle/aiq2UHCd8vxyWn7U8
- **4.3** A UFPE não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- **4.4** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a UFPE excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.
- **4.5** Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso ou fora do prazo de validade previstos neste edital.
- $\bf 4.6~\acute{E}$ de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura e entendimento dos termos deste edital, bem como o correto preenchimento do formulário de inscrição e anexação da documentação exigida, estando o mesmo

ciente de que o não atendimento às exigências e regras desta seleção implicarão em sua eliminação definitiva do processo seletivo.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ÀS COTAS RACIAIS:

- **5.1** Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, as pessoas com deficiência e as pessoas negras participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;
- **5.2** A ausência de escolha da opção, quando da inscrição, em concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e às vagas reservadas para pessoas negras, fará com que o candidato concorra às vagas de ampla concorrência.
- **5.3** As informações prestadas no momento da inscrição referentes às vagas reservadas para pessoas com deficiência e às vagas reservadas para pessoas negras serão de inteira responsabilidade do candidato.
- **5.4** Dentre as vagas do Processo Seletivo é assegurada a reserva de vagas para pessoas com deficiência e autodeclaradas negras.
- **5.5** Por se tratar de edital para formação de lista de espera e com inscrição em fluxo contínuo, a aplicação dos percentuais aqui estabelecidos será efetivada através da obediência, quando da convocação dos candidatos para entrevista, da ordem descrita no Anexo III deste edital.
- **5.6** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá ter ingressado como discente na UFPE através do sistema de reserva de vagas para a mesma modalidade de cotas à qual deseja concorrer nesta seleção.
- **5.7** As inscrições cujos candidatos solicitarem concorrer através das reservas de vagas, seja para Pessoa com Deficiência ou para Negros, serão submetidas a análise prévia, com o objetivo de comprovar se o ingresso enquanto discente ocorreu na respectiva modalidade.
- **5.8** Caso verificado que o candidato optante por concorrer através das cotas não teve seu ingresso como discente através da mesma modalidade de cota, o mesmo será realocado para a Ampla Concorrência.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **6.1** Às pessoas com deficiência é assegurada a reserva de vagas, previstas no Decreto 9.508/2018, em percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir, ou as que forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que a deficiência não as incompatibilize para o exercício das atividades (Decreto nº 5.296/2004 e Decreto nº 9.508/2018).
- **6.2** Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 6.1 resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme o Art. 1°, II, § 3° do Decreto 9.508/2018.
- **6.3** As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação ou eliminação no Processo Seletivo ou pela análise prévia das informações de matrícula como discente, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS

- 7.1 Aos negros, ficam reservadas 20% das vagas que surgirem, conforme a Lei nº 12.990/2014.
- **7.2** Poderão concorrer às vagas reservadas dentro da Lei nº 12.990/2014 aqueles que fizerem a opção de concorrer como negros, no ato da inscrição do Processo Seletivo, e que tenham ingressado como discente na UFPE através da mesma modalidade de cota para a qual deseja concorrer.
- **7.3** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas for igual ou superior a 03 (três), conforme artigo 1°, § 1° da Lei nº 12.990/2014.
- **7.4** Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 7.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- **7.5** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na lista de espera do Processo Seletivo.
- **7.6** Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração a que se refere o 7.2 será o candidato eliminado do Processo Seletivo ou tornada nula a sua convocação/ contratação, anulação que se subordinará a procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 7.7 O não enquadramento do candidato à condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE ou não atendeu às condições estabelecidas neste edital para a reserva de vagas.
- **7.8** A aplicação dos percentuais aqui estabelecidos será efetivada através da obediência, quando da convocação dos candidatos para entrevista, da ordem descrita no Anexo III deste edital.
- **7.9** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

- **7.10** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação
- **7.11** A convocação dos candidatos para as entrevistas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, conforme modelo de ocupação das vagas constante no Anexo III.

8. DA FORMAÇÃO DE LISTA DE ESPERA E DA SELEÇÃO

- **8.1** A seleção dar-se-á através de entrevistas realizadas pelas unidades demandantes mediante o surgimento de vagas, sendo o Processo Seletivo composto de duas etapas:
- I. Formação de lista de espera com todos os candidatos que estejam com inscrição regular;
- II. Convocação para as entrevistas nas unidades demandantes, mediante existência de vagas.
- **8.2** Os candidatos cujos formulários de inscrição estejam devidamente preenchidos e com os documentos corretamente anexados serão classificados em listas de espera prévias, baseadas no Campus de atuação e nos horários de disponibilidade para desempenho das atividades da bolsa informados na inscrição, e separados entre as modalidades de vaga (ampla concorrência, cotas para pessoa com deficiência, e cotas para negros), cujo critério de classificação será a ordem em que a inscrição foi realizada, sendo o primeiro de cada lista aquele candidato que primeiro realizou a inscrição, e assim por diante. As listas de espera serão atualizadas mensalmente no site https://www.ufpe.br/progepe/concursos, através do link Gestão de Bolsas e Estágios, onde serão acrescentados os novos inscritos de cada mês.
- **8.2.1** A PROGEPE disponibilizará, durante a validade da seleção, na página https://www.ufpe.br/progepe/concursos, através do link Gestão de Bolsas e Estágios, um formulário eletrônico para que os candidatos atualizem informações cadastrais referentes às informações de contato e aos horários de disponibilidade para desempenho das atividades da bolsa, caso essas informações sofram alterações no decorrer da validade da seleção e o estudante ainda não tenha sido selecionado.
- **8.2.1.1** É de inteira responsabilidade do candidato a atualização junto à PROGEPE das informações de contato inseridas no formulário de inscrição, uma vez que a UFPE não se responsabilizará pelo não recebimento da convocação enviada para os contatos informados erroneamente ou que estejam desatualizados, acarretando a eliminação em caso do não cumprimento do disposto nos itens 8.4 e 8.4.1.
- **8.2.1.2** É de inteira responsabilidade do candidato a atualização junto à PROGEPE das informações referentes à disponibilidade de horário para desempenho das atividades da bolsa, sempre que houver alteração de sua disponibilidade durante a vigência da seleção. Em caso de não atualização, se convocado para uma unidade cuja disponibilidade informada pelo candidato não seja compatível, o candidato será eliminado da seleção.
- **8.3** A partir dessas listas, a Coordenação de Provimentos e Concursos (CPC) da PROGEPE encaminhará às unidades demandantes as informações de inscrição dos candidatos que serão entrevistados por cada uma delas, no dobro do número de vagas que a unidade possuir. Sendo assim, se a unidade possui uma vaga, serão enviados dois nomes de candidatos para entrevista na unidade, seguindo a ordem de classificação descrita no item 8.2 e a ordem de ocupação de vagas, presente no Anexo III deste edital.
- **8.3.1** Quando a ordem de ocupação de vagas indicar que a vaga deve ser ocupada por candidato inscrito para a reserva de vagas para negros ou PCD, serão enviadas as informações de dois candidatos pertencentes à respectiva lista de reserva de vagas, de modo que a ocupação efetiva da vaga obedeça à reserva.
- **8.3.2** Caberá à unidade a confecção do instrumento para entrevista, observando os critérios definidos no Anexo I deste edital e as necessidades do setor.
- **8.3.3** É admitida a presença de um mesmo candidato em mais de uma lista de espera, considerando os horários de disponibilidade declarados no momento da inscrição.
- **8.4** O candidato que não responder à convocação da unidade dentro do prazo determinado no item 8.4.1 neste edital ou não comparecer à entrevista, ou ainda comparecer em data e hora diversas do agendamento será automaticamente desclassificado do processo.
- **8.4.1** O candidato será contatado pela unidade através do e-mail informado no momento da inscrição, e terá dois dias úteis para responder ao contato através do mesmo e-mail, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento do processo de convocação, sob pena de eliminação da lista de espera.
- **8.5** Os candidatos receberão pontuação de 0 a 100 pontos nas entrevistas, seguindo os critérios estabelecidos no Anexo I deste edital, sendo selecionado o que obtiver a maior pontuação entre os dois candidatos enviados para cada vaga e, ao mesmo tempo, atenderem aos requisitos determinados neste edital.
- **8.6** Ao final das entrevistas, as unidades demandantes comunicarão os resultados aos candidatos e à CPC/PROFEPE. Os candidatos selecionados serão comunicados por e-mail pela unidade, onde constarão todas as

informações necessárias à formalização da bolsa.

- 8.7 Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará o candidato que tiver maior idade.
- **8.8** Os candidatos não selecionados e que não tiverem sido eliminados em razão do previsto nos itens 8.4, 8.4.1 e 9.3, serão realocados no final da lista de espera de sua modalidade de vaga, podendo ser novamente convocados para entrevistas caso haja abertura de vagas suficientes, dentro do prazo de validade desta seleção.

9. DA ADMISSÃO NA BOLSA E DO DESLIGAMENTO:

- **9.1** Os candidatos selecionados nas entrevistas serão convocados através de e-mail enviado pelas unidades demandantes, contendo as informações relativas à documentação comprobatória e outras que forem pertinentes à admissão na bolsa.
- 9.2 A eventual convocação dos candidatos selecionados ocorrerá exclusivamente via e-mail da UFPE.
- 9.3 O candidato que não se apresentar para assumir a vaga no prazo determinado será desclassificado.
- 9.4 O estudante será desligado da bolsa nas seguintes hipóteses:

I automaticamente, ao término da bolsa;

II a pedido;

III a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

IV pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período da bolsa;

V pela interrupção do curso na UFPE;

VI por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

9.5 A rescisão da bolsa não gera qualquer direito indenizatório ao bolsista.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os candidatos classificados na lista de espera ocuparão cadastro de reserva, por ordem de inscrição, conforme descrito no item 8.2 deste edital, e poderão ser convocados durante o período de vigência desta seleção, caso surjam vagas nas unidades demandantes, observando a existência de vaga e a disponibilidade orçamentária.
- **10.1.1** A formação da lista de espera de que trata o item 8.2 deste edital não gera garantia de convocação para entrevistas, o que dependerá do surgimento de vagas no decorrer da validade da seleção.
- **10.1.2** O candidato convocado para a entrevista estará sujeito à avaliação pela unidade, podendo ser selecionado para a bolsa ou ser realocado para o final da lista de espera de origem, dependendo do resultado da avaliação realizada pela unidade à qual foi direcionado.
- **10.1.2.1** A reclassificação para o final da lista será aplicada apenas para candidatos que comparecerem às entrevistas e não forem selecionados, observando-se os critérios de eliminação descritos nos itens 8.2.1.1, 8.2.1.2, 8.4, 8.4.1 e 9.3.
- **10.1.2.2** O candidato eliminado da lista de espera em razão dos critérios descritos nos itens 8.2.1.1, 8.2.1.2, 8.4, 8.4.1 e 9.3, caso deseje ainda participar do processo seletivo, deverá realizar nova inscrição, através do preenchimento do formulário disponível no link "Gestão de Bolsas e Estágios" da página https://www.ufpe.br/progepe/concursos.
- **10.2** O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de inteira responsabilidade do candidato.
- **10.3** Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem a correção e aperfeiçoamento do processo seletivo.
- 10.4 A realização da bolsa não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.
- **10.5** O presente Edital de seleção terá validade de um ano após a divulgação da primeira lista de espera no site da PROGEPE, conforme item 8.2 deste edital, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da PROGEPE.
- **10.6** Fica disponibilizado o endereço de e-mail <u>bolsas.progepe@ufpe.br</u> para que os candidatos possam encaminhar dúvidas acerca de questões que não estejam contempladas neste edital.
- 10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGEPE.

RECIFE, 21 DE NOVEMBRO DE 2022

ALFREDO MACEDO GOMES Reitor da Universidade Federal de Pernambuco BRUNNA CARVALHO Pró-reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção ocorrerá por meio de entrevista, que valerá de 0 a 100 pontos, conforme descrito abaixo:

ENTREVISTA		
Critérios	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
Demonstração de capacidade de trabalho em grupo:	30 pontos	
Demonstração de capacidade de atendimento ao público	30 pontos	
Demonstração de capacidade de solução de problemas	20 pontos	
Demonstração de proatividade e criatividade	20 pontos	
TOTAL	100 pontos	

ANEXO II – CRONOGRAMA

Período de Inscrições (através do formulário eletrônico – link no texto deste edital)	O formulário estará disponível para inscrição a partir de 23/11/2022, aceitando inscrições durante o período de validade do edital.
Divulgação da primeira lista de espera (página da PROGEPE) – as demais serão atualizadas mensalmente, conforme edital.	Até 30/12/2022

ANEXO III – MODELO DE OCUPAÇÃO DE VAGAS*

Ordem de ocupação /Modalidade de vaga

1º Ampla Concorrência (AC)

2º Ampla Concorrência (AC)

3º Vaga Reservada (NEG)

4º Ampla Concorrência (AC)

5° Vaga Reservada (DEF)

6º Ampla Concorrência (AC)

7º Ampla Concorrência (AC)

8º Vaga Reservada (NEG)

9º Ampla Concorrência (AC)

10º Ampla Concorrência (AC)

11º Ampla Concorrência (AC)

12º Ampla Concorrência (AC)

13° Vaga Reservada (NEG)

14º Ampla Concorrência (AC)

15º Ampla Concorrência (AC)

16º Ampla Concorrência (AC)

17º Ampla Concorrência (AC)

18° Vaga Reservada (NEG)

19º Ampla Concorrência (AC)

20º Ampla Concorrência (AC)

21° Vaga Reservada (DEF)

22º Ampla Concorrência (AC)

23° Vaga Reservada (NEG)

24º Ampla Concorrência (AC)

25° Ampla Concorrência (AC)

26º Ampla Concorrência (AC)

27º Ampla Concorrência (AC)

28° Vaga Reservada (NEG)

29º Ampla Concorrência (AC)

30º Ampla Concorrência (AC)

31º Ampla Concorrência (AC)

32º Ampla Concorrência (AC)

33° Vaga Reservada (NEG)

34º Ampla Concorrência (AC)

35º Ampla Concorrência (AC)

36º Ampla Concorrência (AC)

37º Ampla Concorrência (AC)

38° Vaga Reservada (NEG)

39º Ampla Concorrência (AC)

40° Ampla Concorrência (AC)

41° Vaga Reservada (DEF)

42º Ampla Concorrência (AC)

43° Vaga Reservada (NEG)

44º Ampla Concorrência (AC)

45° Ampla Concorrência (AC)

46º Ampla Concorrência (AC)

47º Ampla Concorrência (AC)

48º Vaga Reservada (NEG)

49º Ampla Concorrência (AC)

50° Ampla Concorrência (AC)

51º Ampla Concorrência (AC)

52º Ampla Concorrência (AC)

Ordem de ocupação /Modalidade de vaga

53° Vaga Reservada (NEG)

54º Ampla Concorrência (AC)

55° Ampla Concorrência (AC)

56º Ampla Concorrência (AC)

57º Ampla Concorrência (AC)

58º Vaga Reservada (NEG)

59º Ampla Concorrência (AC)

60º Ampla Concorrência (AC)

61° Vaga Reservada (DEF)

62º Ampla Concorrência (AC)

63° Vaga Reservada (NEG)

64º Ampla Concorrência (AC)

65° Ampla Concorrência (AC)

66º Ampla Concorrência (AC)

67º Ampla Concorrência (AC)

68° Vaga Reservada (NEG)

69º Ampla Concorrência (AC)

70° Ampla Concorrência (AC)

71º Ampla Concorrência (AC)

72º Ampla Concorrência (AC)

73° Vaga Reservada (NEG)

74º Ampla Concorrência (AC)

75° Ampla Concorrência (AC)

76º Ampla Concorrência (AC)

77º Ampla Concorrência (AC)

78° Vaga Reservada (NEG)

79º Ampla Concorrência (AC)

80° Ampla Concorrência (AC)

81° Vaga Reservada (DEF)

82º Ampla Concorrência (AC)

83° Vaga Reservada (NEG)

84º Ampla Concorrência (AC)

85° Ampla Concorrência (AC)

86º Ampla Concorrência (AC)

87º Ampla Concorrência (AC)

88° Vaga Reservada (NEG) 89º Ampla Concorrência (AC)

90º Ampla Concorrência (AC)

91º Ampla Concorrência (AC)

92º Ampla Concorrência (AC)

93° Vaga Reservada (NEG)

94º Ampla Concorrência (AC)

95º Ampla Concorrência (AC)

96º Ampla Concorrência (AC)

97º Ampla Concorrência (AC)

98º Vaga Reservada (NEG) 134º Ampla Concorrência (AC)

99º Ampla Concorrência (AC)

100° Ampla Concorrência (AC)

101° Vaga Reservada (DEF)

102º Ampla Concorrência (AC)

103° Vaga Reservada (NEG)

Ordem de ocupação /Modalidade de vaga

104º Ampla Concorrência (AC)

105° Ampla Concorrência (AC)

106º Ampla Concorrência (AC)

107º Ampla Concorrência (AC)

108º Vaga Reservada (NEG)

109º Ampla Concorrência (AC)

110º Ampla Concorrência (AC)

111º Ampla Concorrência (AC)

112º Ampla Concorrência (AC)

113° Vaga Reservada (NEG)

114º Ampla Concorrência (AC)

115º Ampla Concorrência (AC)

116º Ampla Concorrência (AC)

117º Ampla Concorrência (AC)

118º Vaga Reservada (NEG)

119º Ampla Concorrência (AC)

120º Ampla Concorrência (AC)

121° Vaga Reservada (DEF)

122º Ampla Concorrência (AC)

123° Vaga Reservada (NEG)

124º Ampla Concorrência (AC)

125° Ampla Concorrência (AC)

126º Ampla Concorrência (AC)

127º Ampla Concorrência (AC)

128° Vaga Reservada (NEG)

129º Ampla Concorrência (AC)

130° Ampla Concorrência (AC)

131º Ampla Concorrência (AC)

132º Ampla Concorrência (AC)

133° Vaga Reservada (NEG)

Ordem de ocupação /Modalidade de vaga

135° Ampla Concorrência (AC)

136º Ampla Concorrência (AC)

137º Ampla Concorrência (AC)

138° Vaga Reservada (NEG)

139º Ampla Concorrência (AC)

140° Ampla Concorrência (AC)

141° Vaga Reservada (DEF)

142º Ampla Concorrência (AC)

143° Vaga Reservada (NEG)

144º Ampla Concorrência (AC)

145° Ampla Concorrência (AC)

1460 A marta Camaramânia (AC)

146° Ampla Concorrência (AC)

147º Ampla Concorrência (AC)

148º Vaga Reservada (NEG)

149º Ampla Concorrência (AC)

150° Ampla Concorrência (AC)

151º Ampla Concorrência (AC)

152º Ampla Concorrência (AC)

153° Vaga Reservada (NEG)

154º Ampla Concorrência (AC)

155° Ampla Concorrência (AC)

156° Ampla Concorrência (AC)

157º Ampla Concorrência (AC)

158° Vaga Reservada (NEG)

159º Ampla Concorrência (AC)

160º Ampla Concorrência (AC)

161° Vaga Reservada (DEF)

162º Ampla Concorrência (AC)

163° Vaga Reservada (NEG)

164º Ampla Concorrência (AC)

165° Ampla Concorrência (AC)

166º Ampla Concorrência (AC)

^{*}Este modelo pretende apenas exemplificar como funciona a alternância e proporcionalidade nas convocações, não fazendo referência a número de vagas, uma vez que este edital tem como objetivo a formação de lista de espera, a fim de atender com maior celeridade às vagas que venham a surgir durante a validade da seleção.